

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-001,
TORNA PÚBLICO O PRESENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

Nº 37 Modalidade: Convite

QUADRO I – INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

I.1) LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL

Na sede da licitante, Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS ou, mediante prévio cadastramento, no site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

I.2) LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Na sede da Entidade Licitante, Térreo, Sala dos Pregões.

I.3) RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Dia: 24/07/2018 Hora: 10 h

QUADRO II – INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A OBRA/SERVIÇO

II.1) RAMO: Empresa do ramo da construção civil especializada na construção de estradas e rodovias.

ESPÉCIE: Reforma e adequação da sinalização, calçadas e desaceleração da pista de rolamento do acesso de veículos do Centro Esportivo do Sesi de Brusque a Rodovia Antonio Heil – Km 23 + 500.

PREÇO TETO (R\$): 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

II.2) ENDEREÇO DA OBRA: Rodovia Antonio Heil, Km 23+500, Bairro Limoiro, Brusque/SC.

II.3) PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA OBRA: 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

1.1 Esta licitação e todos seus atos decorrentes é regida pela lei civil, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no D.O.U. de 16/09/1998 e suas alterações, e demais disposições deste Edital e de seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de empresa para a execução de serviços de material e mão de

obra, em obra descrita Quadro II, acima, de acordo com projetos, memoriais descritivos, quadro de áreas e demais informações e anexos deste Edital.

3. DA TERMINOLOGIA

3.1 Para efeitos deste Edital e de seus anexos, os seguintes termos ou expressões terão os significados conforme explicitado:

Comissão Permanente de Licitação ou Comissão de Licitação ou, simplesmente, Comissão – É a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Presidente do Sistema FIESC, na qualidade de Diretor Regional do SESI, encarregada de administrar o processo licitatório e julgar o resultado com a declaração do vencedor do certame a quem o objeto será adjudicado.

Proponente licitante, ou fornecedor licitante ou, simplesmente, proponente – É o fornecedor dos serviços que se habilita a concorrer com outros para ofertar preço e condições para executar o objeto do presente Edital.

Entidade Licitante – Significa o próprio SESI, entidade que anuncia este Edital de licitação para escolha de empresa a ser contratada para execução dos serviços de seu interesse, conforme especificações neste Edital.

GENGE – Sigla da Gerência de Serviços de Engenharia, unidade organizacional do Sistema FIESC, responsável técnica por todos os serviços e obras de engenharia de propriedade de qualquer de suas entidades: FIESC, SESI, SENAI e IEL.

Fiscalização – Denominação genérica da autoridade da GENGE em fiscalizar a execução do contrato, compreendendo a autoridade funcional do fiscal da obra e todo o conjunto de procedimentos para vistoria da execução dos serviços.

4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1 Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes, por meio de um representante legal, na sessão pública de abertura do processo licitatório na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

4.2 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos, conforme situação explicitada:

4.2.1 Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a. Cópia autenticada do documento oficial de identidade do representante;
- b. Cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivos, decreto de autorização, etc.).

4.2.2 Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a. Carta de Credenciamento, de acordo com o modelo conforme ANEXO II deste Edital, ou Procuração que comprove a outorga de representação, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor. A Carta ou Procuração apresentada, deverá ter a firma reconhecida;

- b. Cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c. Cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

4.3 Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente credenciado nos termos desta Cláusula, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos de sua representação.

4.4 No ato da abertura dos envelopes, o representante deverá identificar-se por meio de carteira de identidade com fotografia.

4.5 A Carta de Credenciamento ou instrumento particular de Procuração, passado por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do Contrato Social do fornecedor, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

4.6 A não apresentação dos documentos para credenciamento, a incorreção de documento credencial ou a ausência do representante não implicará a exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante. No entanto, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor nesta licitação.

4.7 Os documentos referidos nas alíneas “b” dos Itens 4.2.1 e 4.2.2 deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório.

4.7.1 A Comissão de Licitação poderá, também, autenticar cópias simples dos documentos, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que à vista dos documentos originais apresentados. Essas cópias, no entanto, somente terão validade para a presente licitação em curso.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À LICITAÇÃO

5.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - a proponente licitante deverá demonstrar estar legalmente constituída, por meio dos seguintes documentos:

- a. Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente, no caso de empresas individuais, acompanhada de cédula de identidade;
- b. Prova do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de Sociedades Cívis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 **REGULARIDADE FISCAL** – a proponente licitante deverá apresentar prova de regularidade fiscal, por meio dos seguintes documentos, todos com validade na data prevista para a Abertura dos Envelopes:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, sob o abrigo do art. 206 d o Código Tributário Nacional. Será considerada válida a simples cópia reprográfica de consulta na Internet, a qual poderá ser obtida no site www.caixa.gov.br;
- c. Prova de Regularidade com Tributos Federais e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa ou Certidão de Não Contribuinte;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sob o abrigo do art. 27, IV da Lei nº 12.440/2011 Código Tributário Nacional, sendo considerada válida a simples cópia reprográfica de consulta na Internet, a qual poderá ser obtida no site www.tst.jus.br.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – a proponente licitante deverá apresentar os seguintes documentos relacionados à sua qualificação técnica:

- a. Registro de pessoa jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste edital;
- b. Certidões de acervo técnico da pessoa jurídica expedidas pelo CREA ou CAU para obras compatíveis com o objeto deste edital;
- c. Certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA ou CAU, para obras compatíveis com o objeto deste edital, dos profissionais, pessoas físicas, componentes do quadro da pessoa jurídica;
- d. Cópia de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato social (se sócio) registrados em cartório, que comprovem o vínculo empregatício dos profissionais acima referidos com a empresa pessoa jurídica;
- e. Certidões de acervo técnico de pessoa jurídica das empresas terceiras com a qual firmou acordo, se for o caso, expedido pelo CREA ou CAU para obras compatíveis com o objeto deste edital. Serão considerados acervos de obras novas com elementos construtivos compatíveis com o objeto licitado;

- f. Declaração da empresa que, sendo vencedora do certame, apresentará, como condição para assinatura do contrato, o nome e registro da habilitação no CREA/SC ou CAU/SC do(s) profissional(ais) que será(ão) responsável(eis) técnico(s) da obra objeto desta licitação, conforme explicitado no Quadro III à frente, com detalhes sobre sua qualificação, sobre o regime de trabalho na obra e, sem se limitar, sobre suas responsabilidades básicas. O(s) profissional(ais) indicado(s) deve(em) (i) fazer parte do Quadro de profissionais da empresa, vínculo este que poderá ser comprovado através da certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório e (ii) ter acervo de execução para obras compatíveis com o objeto licitado. Um deles ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. Será o Responsável Técnico Geral e seu nome constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra.

QUADRO III – Profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) da obra

- ✓ **Um Responsável Técnico Geral** – Engenheiro Civil ou Arquiteto que responderá pela parte de atendimento aos projetos e materiais, coordenará os demais, deverá cumprir no mínimo 6 horas diárias em posto fixo na obra.
- ✓ **Um Responsável Técnico pela Segurança do Canteiro de Obras** – Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, que irá responder pela segurança em canteiro, será responsável por providenciar a integração dos funcionários antes do início das atividades, deverá cumprir no mínimo 3 horas diárias em posto fixo na obra.

5.4 **INFORMAÇÕES CONTÁBEIS/FINANCEIRAS** – a proponente licitante deverá apresentar os seguintes documentos, que nortearão a análise de qualificação econômico-financeira:

- a. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço de Abertura deverá estar devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante;
- b. As demais deverão apresentar as Demonstrações Contábeis do último exercício fiscal, constituídas do Balanço Patrimonial - BP e da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição deles por balancetes ou balanços provisórios. Tais documentos deverão estar assinados pelo Representante Legal da empresa e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no CRC;
- c. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.4.1 A autenticidade dos documentos exigidos nas alíneas “a” e “b” anteriores deverá ser comprovada nos termos adequados ao regime adotado para contabilização, segundo o tipo de empresa, a saber:

- a. Em se tratando de empresas que **não se enquadram** na Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticadas na Junta Comercial do Estado ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário;
- b. Em se tratando de empresas que **se enquadram** na Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do certificado digital).

5.5 **OUTROS DOCUMENTOS** – a proponente licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- a. Declaração de Visita, conforme Anexo I, preenchida e assinada pelo representante do SESI-SC, identificado no próprio anexo. A visita deverá ser realizada por engenheiro habilitado, indicado pela proponente licitante, com o objetivo de analisar *in loco* todas as condições para execução da obra, de forma a não pairar quaisquer dúvidas para, juntamente com os projetos e memoriais descritivos, bem elaborar sua proposta comercial e as planilhas quantitativas e descritivas dos itens de serviços que a embasam. A visita deverá ser agendada, diretamente com o representante indicado no Anexo I, com 2 (dois) dias de antecedência e poderá acontecer até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do edital;
- b. Declaração de que, se for vencedora do certame, apresentará até o início dos trabalhos o Certificado de Matrícula da Obra, no INSS, devidamente assinada pelo responsável legal, da empresa, com firma reconhecida;
- c. Declaração Especial, conforme modelo Anexo III, assinada pelo responsável legal da empresa, com firma reconhecida;
- d. Declaração, conforme modelo no Anexo V, de que tomou conhecimento dos projetos, memoriais descritivos, especificações e demais disposições deste edital, sujeitando-se inteiramente a todos os seus termos.

5.6 **OBSERVAÇÕES GERAIS** sobre os documentos referidos nos itens anteriores:

- a. A documentação exigida deverá ser apresentada em uma via original ou cópia autenticada em cartório. A autenticação também poderá ser feita nos termos do Item 4.7.1, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para abertura dos envelopes. Serão aceitos os documentos emitidos via Internet, sem autenticação;
- b. Os documentos que não especificarem prazo de validade, quando necessários, como nos casos de certidões, serão considerados como tendo o prazo máximo de validade de 90 (noventa) dias;
- c. Não poderão participar neste certame os interessados (i) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; (ii) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, (iii) que estejam com obras em andamento para a FIESC e suas entidades em atraso sem justificativa ou com pendências de garantia por mais de 60 (sessenta) dias, e (iv) que

estejam inscritos no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

- d. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante;
- e. Todos os documentos referidos deverão estar contidos no ENVELOPE 01, não sendo levado em consideração documentos remetidos via fax, e-mail ou sob quaisquer outras formas de encaminhamento.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS LICITANTES

6.1 Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas proponentes serão avaliadas quanto à sua capacidade econômico-financeira de se desincumbir do objeto contratado. Para isso, serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

Capital Circulante Líquido: Igual ao Ativo Circulante menos o Passivo Circulante.

Patrimônio Líquido - PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$$PL = A - P$$

Onde:

- A = Ativo = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente
- P = Passivo = Passivo Circulante + Passivo a Longo Prazo

Rentabilidade do Patrimônio Líquido - RPL: Indica a taxa de rendimento do capital próprio:

$$RPL = \frac{LUCRO LÍQUIDO}{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}$$

Índice de Liquidez Geral - ILG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} + \frac{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

Índice de Liquidez Seca - ILS: Traduz a capacidade de solvência dos compromissos assumidos pela empresa, com recursos financeiros (valores em caixa e bancos), disponíveis imediatamente, acrescidos do montante dos créditos com terceiros (duplicatas ou contas a receber):

$$ILS = \frac{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

Onde:

- $\text{Estoque} = \text{Estoque de Matéria-Prima} + \text{Estoque de Produto Acabado} + \text{Estoque de Materiais Diversos}$

Índice de Liquidez Corrente - ILC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

Grau de Endividamento - GE: Representa garantia de credores, pois indica a segurança que eles podem ter de que seu capital não será afetado por possíveis prejuízos da empresa, já que estes são absorvidos primeiramente pelo capital dos proprietários:

$$GE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PATRIMÔNIO\ LÍQUIDO}$$

Fator de Insolvência - FI: é calculado pela seguinte fórmula com base nos indicadores acima definidos e indica a solvência (com FI igual ou maior que 1) ou insolvência (com FI menor que 1):

$$FI = 0,05 (RPL) + 1,65 (ILG) + 3,55 (ILS) - 1,06 (ILC) - 0,33 (GE)$$

Índice de Solvência - S: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$S = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ EXIGÍVEL\ TOTAL}$$

6.2 **Serão qualificadas apenas** as empresas licitantes que atenderem às seguintes condições cumulativas:

- a. Tiverem Capital Social realizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do Preço Teto estabelecido no QUADRO II;
- b. Tiverem Capital Circulante Líquido mínimo em valor equivalente ao quociente do Preço Teto pelo Prazo Máximo para Entrega da Obra (QUADRO II – Item II.3) convertido em unidade de “mês”;
- c. Se constituídas no exercício em curso (vide 5.4.”a”), apresentarem Índice de Solvência (S) igual ou maior que 1 (hum); ou, se componentes das demais (vide 5.4.”b”), apresentarem Fator de Insolvência (FI) igual ou maior que 1 (hum).

7. DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser apresentadas com observância das seguintes instruções quanto à sua elaboração e formalização:

- a. Deverão ser digitadas no idioma pátrio, sem rasuras, emendas ou entrelinhas; datada e assinada na última folha e rubricada e identificada nas demais, por seu representante legal ou por quem tenha poderes para fazê-lo;

- b. Na proposta deverá constar o nome da firma proponente, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, endereço completo e número de telefone, fax e e-mail, se houver;
- c. A proposta deve indicar o nome do estabelecimento bancário utilizado e da agência, ambos com seus respectivos códigos, número da conta corrente e praça de pagamento, que servirá para receber os depósitos relativos aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas;
- d. A proposta deverá explicitar claramente o preço total ofertado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, devendo ser entendido que nesse preço estão inclusos todos os impostos incidentes, despesas, riscos, lucros e quaisquer custos para o completo cumprimento do objeto. Este preço será fixo e somente estará sujeito a reajustamento, nos termos de legislação aplicável, após 12 meses da assinatura do contrato com base na variação anual do Custo Unitário Básico - CUB Comercial Médio;
- e. À proposta, deverão ser anexadas planilhas com discriminação dos serviços a serem executados, compondo o total do preço ofertado, conforme instruções e modelo no Anexo IX;
- f. A proposta **contendo todos os arquivos** deve ser entregue em meio físico e em meio digital. A planilha deve ser gravada em Microsoft Excel de extensão “xlsx” sem restrições de acesso. A mídia poderá ser conferida no ato de abertura das propostas para verificação de seu conteúdo e será motivo de desclassificação se contiver erro de leitura ou se comprovada a falta de arquivos referentes à proposta;
- g. As planilhas apresentadas no Anexo IX servem de modelo, tendo apenas o caráter de orientação da formalização. Assim, para a elaboração de sua planilha, que serve para compor o preço apresentado em sua proposta, o proponente licitante deverá obter diretamente nos projetos, especificações, memoriais e, inclusive, na visita “*in loco*”, todas as informações necessárias para identificação e quantificação dos serviços e materiais a serem utilizados na obra. Desta forma, havendo, nesses documentos e visita, sinalização ou registro de serviços necessários à execução da obra, estes serviços deverão ser cotados para compor o preço; a não cotação deles será entendida como tendo seus preços cobertos por outros itens de serviços ou taxas do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, não podendo, assim, serem alvos de futuras reivindicações da licitante, se contratada, com a justificativa da omissão de cotação;
- h. O valor da mão de obra, nas planilhas, não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do valor total da obra/serviço de engenharia. Sobre o valor estipulado para mão de obra será retido o percentual de 11% (onze por cento) destinado à Seguridade Social;
- i. As planilhas apresentadas pelo licitante servirão, também, como registro de preços, para utilização em eventuais aditivos contratuais de acréscimos ou decréscimos de serviços, quando tais acréscimos ou decréscimos decorrerem de alteração dos projetos de interesse do contratante. Para melhor delimitar o serviço e seu preço, a Comissão de Licitação, na fase de análise das propostas, poderá solicitar ao licitante, a composição unitária de itens ou sub-itens da planilha;

- j. O percentual estipulado para o BDI da planilha deverá ser aberto, detalhando sua composição em percentuais componentes, tais como: administração central, seguros, imprevistos, garantias, custos financeiros, tributos (ISS, PIS, COFINS), imprevistos, lucro etc.;
- k. À proposta, deverá obrigatoriamente ser anexada a declaração, conforme Anexo IV, afirmando a opção sobre o recolhimento ou não da CPRB – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta;
- l. À proposta, deverá ser anexado o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços detalhados nas planilhas;

QUADRO IV – Plano Geral de Trabalho

- ✓ O Plano Geral de Trabalho deverá detalhar proposta de implantação de canteiro; dimensionar as equipes, qualificando e quantificando o número de empregados para cada etapa do cronograma proposto; identificar e quantificar máquinas e equipamentos; detalhar a administração das equipes e funcionamento das atividades durante a obra.

- m. À proposta deverá ser anexado o Plano Geral de Trabalho, conforme detalhes no QUADRO IV;
- n. Na proposta deverá ser expresso o prazo de entrega/execução dos serviços, que não deverá ultrapassar o prazo definido no Item II.3 do QUADRO II e deverá guardar correspondência com o Cronograma Físico-Financeiro referido na alínea “l” anterior;
- o. A proposta deverá explicitar seu prazo de validade que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

7.2 Se, para a elaboração da proposta, o proponente licitante constatar divergências de dados entre projetos e memoriais, deverá adotar os seguintes critérios para escolha:

- a. Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os desenhos do Projeto Arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;
- b. Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os desenhos dos projetos especializados (estrutural e instalações), prevalecerão sempre estes últimos;
- c. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- d. Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- e. Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- f. Em caso de divergência entre o quadro-resumo de esquadrias e as localizações destas nos desenhos, prevalecerão sempre essas últimas;

- g. Especificação de material: as informações contidas no memorial prevalecem sobre as do projeto;
- h. Quantidades: as quantidades e medidas contidas em projeto prevalecem sobre as do memorial, ressalvando-se as quantidades expressas como necessárias à formação de estoque de reposição.

7.3 As seguintes inconformidades constatadas no preenchimento da planilha serão corrigidas pela Comissão de Licitação, ouvida a equipe técnica de engenharia, adotando os critérios explicitados:

- a. Na discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o resultado do produto;
- c. Erro de adição será retificado, mantendo-se as parcelas como corretas e alterando-se a soma;

7.4 Se, na conferência da planilha, conforme item anterior for configurado erro como vício material, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação, sem alteração substancial da proposta, esta será desclassificada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 No local, data e horário indicados no QUADRO I deste Edital, cada proponente licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, um para os documentos e outro para a proposta, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do proponente, data e horário da abertura conforme padrão do Quadro V deste edital.

8.1.1 Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo estipulado para a abertura, reabrir-se-á a contagem do prazo, usando-se para divulgação as mesmas mídias e meios utilizados para divulgação deste edital, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

8.1.2 O proponente poderá optar, ao invés de entregar presencialmente no dia e hora da abertura, por remeter os envelopes antecipadamente, mediante postagem normal. Neste caso, ambos os envelopes deverão ser colocados dentro de um terceiro, conforme endereçamento, também, no Quadro V. Nesta opção de encaminhamento, é de inteira responsabilidade do proponente licitante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil para estar à disposição da Comissão de Licitação no ato da abertura.

8.2 Os envelopes deverão ser opacos e estar FECHADOS E LACRADOS, com os seguintes conteúdos:

- ENVELOPE 01 – Contendo os documentos de habilitação à licitação, que estão explicitados na Cláusula 5.
- ENVELOPE 02 – Contendo a Proposta Comercial, nos termos detalhados na Cláusula 7.

QUADRO V - Endereçamento

- **Texto na frente do envelope de documentação**

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SC
Rodovia Admar Gonzaga, 2765 – 2º andar – Itacorubi – Fpolis - SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 37/2018

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

ENTREGA: ATÉ ÀS 10 HORAS DO DIA 24/07/2018

- **Texto na frente do envelope de Proposta Comercial**

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SC
Rodovia Admar Gonzaga, 2765 – 2º andar – Itacorubi – Fpolis - SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 37/2018

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

ENTREGA: ATÉ ÀS 10 HORAS DO DIA 24/07/2018

- **Texto na frente do envelope de remessa postal (opção Item 8.1.2)**

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 37/2018

ABERTURA ÀS 10 HORAS DO DIA 24/07/2018

Rodovia Admar Gonzaga, 2765 – 2º andar – Itacorubi
88034-001 Florianópolis - SC

- **No verso dos envelopes, deverá constar:**

- Nome e CNPJ da empresa proponente;
- E-mail e telefone;
- Endereço e CEP (facultativo para os Envelopes 1 e 2).

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 Na presença das proponentes, e demais pessoas que queiram assistir ao procedimento licitatório, será iniciada a sessão pública pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros que a compõem.

9.2 Aberta a sessão, o Presidente solicitará a apresentação dos documentos de credenciamento, nos termos deste edital, pelos representantes legais das proponentes.

9.3 Em seguida passará para o recebimento dos envelopes contendo a documentação (ENVELOPE 01) e proposta comercial (ENVELOPE 02) e, uma vez declarado encerrado o

prazo para entrega dos envelopes, o Presidente da Comissão não admitirá quaisquer outros adendos, acréscimos ou esclarecimentos relacionados à documentação em geral.

9.4 Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, definir a ordem de abertura dos envelopes – se primeiro os ENVELOPES 01, dos documentos de habilitação, e posteriormente os ENVELOPES 02, da Proposta Comercial, ou ao contrário. Uma vez abertos os envelopes, na ordem escolhida:

- a. O conteúdo será conferido quanto à conformidade estabelecida na Cláusula 5, se de documentos de habilitação, ou na Cláusula 7, se de Proposta Comercial, após o que, todos os documentos ou propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos proponentes presentes, e
- b. não serão levados em consideração pedidos de cancelamento, retificações, nem alterações de qualquer natureza.

9.5 Em seguida, na opção de abertura, em primeiro lugar, dos ENVELOPES 01, o Presidente da Comissão perguntará aos representantes dos proponentes se eles desejam abrir mão do prazo para recurso, caso em que:

- a. havendo unanimidade pela dispensa do prazo, segue-se imediatamente o procedimento de abertura dos ENVELOPES 02, relativos às propostas comerciais, conforme detalhes explicitados no Item 9.6 adiante, ou,
- b. não havendo unanimidade, os envelopes das propostas, lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos proponentes presentes e a sessão pública será dada por encerrada pelo Presidente da Comissão, após o que será lavrada ata circunstanciada com os dados dos documentos de habilitação, que será assinada e rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes. A ata circunstanciada será publicada no [site http://portaldofornecedor.sesisc.org.br](http://portaldofornecedor.sesisc.org.br), e,
- c. decorrido o prazo para interposição de recursos e julgados os eventualmente interpostos, serão agendados dia, hora e local para a realização de sessão pública para abertura dos ENVELOPES 02, relativos à Proposta Comercial.

9.6 Na abertura dos ENVELOPES 02, contendo as Propostas Comerciais, serão adotados os procedimentos que se seguem:

9.6.1 Não se admitirá proposta que apresente preços globais e unitários simbólicos ou irrisórios, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que no ato convocatório de licitação não tenham sido estabelecidos limites mínimos.

9.6.2 Será admitido apresentar valor zerado, apenas quando o serviço na planilha utilizar na sua composição de custo de material e não utilizar mão de obra, ou quando acontecer o contrário, ou seja, o serviço apresentado na planilha utilizar na sua composição mão de obra e não utilizar material.

9.6.3 Será desclassificada a proposta:

- a. Cuja especificação do objeto não atenda as exigências expressas deste instrumento;
 - b. Cujo preço ofertado seja superior ao Preço Teto estabelecido no QUADRO II;
 - c. Que for considerada inexequível, por ofertar preço inferior a 70% (setenta por cento) do Preço Teto;
 - d. Que contiver oferta de vantagem não prevista, deixar de apresentar informações e documentos especificados, ou que venha a contrariar os termos deste Edital.
- 9.6.4 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou inconformidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação ou o entendimento da proposta, e não firam direitos dos demais proponentes.
- 9.6.5 As propostas serão classificadas por ordem de valor ofertado e será, então, aberto o ENVELOPE 01, contendo os documentos de habilitação, do proponente que ofertar O MENOR PREÇO GLOBAL (na opção do Item 9.5 todos os ENVELOPES 01 já estarão abertos).
- 9.6.6 A sessão pública será então encerrada pelo Presidente da Comissão, lavrando-se a ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes à sessão e, posteriormente, publicada no [site http://portaldofornecedor.sesisc.org.br](http://portaldofornecedor.sesisc.org.br).
- 9.6.7 Da ata circunstanciada deverá constar, obrigatoriamente:
- a. O elenco dos fornecedores licitantes;
 - b. A listagem das propostas escritas apresentadas, na ordem de classificação;
 - c. O registro da análise da documentação de habilitação;
 - d. O registro das reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento declarando vencedor o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro dos limitadores estabelecidos, que estejam qualificados e habilitados segundo as especificações deste edital e de seus anexos.

10.2 Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

10.3 A Comissão de Licitação, a seu critério, poderá solicitar:

- a. aos proponentes, a qualquer momento, informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor;
- b. a pessoas externas, pareceres técnicos ou jurídicos a fim de possibilitar um melhor julgamento.

10.4 Se todas as propostas forem desclassificadas ou os proponentes inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 3 (três) a 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação ou inabilitação.

10.5 Após o julgamento da licitação, a autoridade competente, mediante despacho fundamentado e antes da assinatura do contrato, poderá em razão de quaisquer fatos ou circunstâncias desabonadoras supervenientes que venham a ser conhecidas, desclassificar as licitantes, que, por este motivo, não terão direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Antes do 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data da abertura dos envelopes, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou mensagem para o e-mail adquisicoes@fiesc.com.br, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá:

- a. Solicitar esclarecimentos sobre as disposições deste edital;
- b. Impugnar o presente edital, desde que com argumentos plausíveis.

11.2 Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre o pedido de impugnação do edital antes da realização do certame licitatório.

11.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório e feitos os ajustes necessários, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal previsto no artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, ou seja, de 2 (dois) dias úteis, para modalidade de convite, e de 5 (cinco) dias úteis, para a modalidade de concorrência.

12.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá:

- a. Ser digitado ou impresso;
- b. Ser assinado por representante legal do proponente.

12.3 Os recursos devem ser entregues e protocolados no Serviço de Protocolo instalado no térreo do Edifício Sede do SESI, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

12.4 Os recursos contra atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, seja advindo da habilitação e inabilitação dos fornecedores licitantes ou do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

12.5 Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

12.6 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 Concluído o julgamento do certame e dos eventuais recursos, esgotados os prazos recursais, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo proponente vencedor, a Comissão de Licitação emitirá relatório conclusivo do resultado da licitação.

13.2 Realizada a homologação e a adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO VI – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

14.2 Adjudicado o objeto, o proponente vencedor será convocado para assinatura do contrato na Sede da Entidade Licitante ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. O prazo será contado da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela Entidade Licitante.

14.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Entidade Licitante.

14.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação e comprovadas suas habilitações, com idêntico prazo, para assinar o contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DAS PENALIDADES

15.1 O fornecedor licitante que (i) ensejar o retardamento da execução do certame, (ii) não manter a proposta, (iii) comportar-se de modo inidôneo, (iv) fizer declaração falsa, (v) cometer fraude fiscal ou (vi) recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, poderá ser penalizado, pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com qualquer das seguintes sanções, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a. perda do direito à contratação;
- b. aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;

- c. suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI e outras entidades da FIESC, por um prazo de até 2 (dois) anos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o SESI, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e do que são correlatos.

16.2 Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

16.3 Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

16.4 Fica assegurado à licitante o direito de cancelar esse processo licitatório antes da assinatura do contrato, desde que justificado, de acordo com o Artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

16.5 O edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>, sendo de responsabilidade do proponente interessado o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura venham a ocorrer.

16.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS, no endereço da Sede da Entidade Licitante.

16.7 Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

16.8 Este edital com todos seus Anexos passará a fazer parte integrante do instrumento contratual a ser celebrado com a licitante vencedora, como se nele estivesse transcrito.

16.9 Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste edital estão assegurados no orçamento geral do SESI/SC.

16.10 A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.11 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas ou habilitação,

16.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Sede da Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.13 Considerando que as entidades do “Sistema S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

16.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelo de Declaração de Visita,
- Anexo II - Carta de Credenciamento,
- Anexo III - Modelo de Declaração Especial,
- Anexo IV - Declaração de Opção da sistemática de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias,
- Anexo V - Declaração de Concordância aos termos do edital e à minuta de contrato,
- Anexo VI - Minuta de Contrato,
- Anexo VII - Memorial Descritivo,
- Anexo VIII - Projetos,
- Anexo IX - Modelo de Planilha Orçamentária.

16.15 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

Florianópolis, 28 de maio de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

Nº 37 Modalidade: Convite

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISITA

REPRESENTANTE DA ENTIDADE LICITANTE RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO /
DECLARAÇÃO

Nome	Local	Contato
Rafael Schweitzer	Brusque/SC	(47) 3341-2832 ou 3251-872
Kátia Zimmermann	Brusque/SC	(47) 3251-8820 ou 99993 1575

Declaro para fins do Processo Licitatório em referência que, nesta data, foi realizada a visita, no local onde serão executados os trabalhos, conforme abaixo especificado:

Empresa visitante:					
Nome do profissional:					
Profissão:	Escolher um item.	Registro:	Escolher um item.	Nº	Digite o nº.

Digite a cidade /SC, Clique aqui para inserir uma data..

Representante da Entidade Licitante

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

Nº 37 Modalidade: Convite

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ (nome do representante legal), brasileiro(a), portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, ocupante do cargo de _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, ocupante do cargo de _____.

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação acima referido, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e rubricar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal da Outorgante

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

Nº 37 Modalidade: Convite

ANEXO III

DECLARAÇÃO ESPECIAL

A empresa _____, CNPJ _____, por seu representante legal _____, portador do CPF _____ e RG _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório acima referido, que:

- a) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- c) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- d) na composição societária da empresa não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- e) não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- f) não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- g) o Ato Constitutivo apresentado no processo é o vigente;

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

Nº 37 Modalidade: Convite

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

A empresa _____, CNPJ _____, por seu representante legal _____, portador do CPF _____ e RG _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório acima referido e para fins do disposto no art. 9º, parágrafo 6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, **QUE:**

NÃO recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e NÃO se sujeita à RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

OU

RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

OBS: o proponente deve assinar a opção verdadeira, dentre as duas acima.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

Nº 37 Modalidade: Convite

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E MINUTA DE CONTRATO

A empresa _____, CNPJ _____, por seu representante legal _____, portador do CPF _____ e RG _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório acima referido, que:

- a) recebeu e tomou conhecimento de todos os documentos inerentes à licitação em epígrafe;
- b) estudou todos os documentos necessários à execução da obra, tais como, projetos, especificações e memoriais descritivos, os quais, juntamente com a visita ao local da obra, são considerados suficientes para elaborar as planilhas dos serviços necessários e as correspondentes estimativas de preços e quantitativos de materiais e mão de obra para bem ofertar um adequado PREÇO ÚNICO GLOBAL para executar a obra objeto do processo licitatório.
- c) leu a minuta do contrato a ser firmado para disciplinar o cumprimento do objeto pelas partes, concordando integralmente com todas as condições ali impostas para execução do objeto e não opondo nenhuma ressalva a qualquer de suas disposições.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
Departamento Regional de Santa Catarina

CONTRATO Nº ____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37 Modalidade: 2018

OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

QUADRO 1 – CONTRATADA

EMPRESA			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
E-MAIL			
DADOS BANCÁRIOS			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	

QUADRO 2 - DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

RAMO	construção civil especializada na construção de estradas e rodovias			
OBJETO	Reforma e adequação da sinalização, calçadas e desaceleração da pista de rolamento do acesso de veículos do Centro Esportivo do Sesi de Brusque a Rodovia Antonio Heil – Km 23 + 500.			
END. OBRA	Rodovia Antonio Heil, Km 23+500, Bairro Limoiro, Brusque/SC.			
PREÇO GLOBAL (R\$)	(POR EXTENSO)			
DISTRIBUIÇÃO DO PREÇO ENTRE MATERIAL E MÃO DE OBRA (R\$)				
MATERIAL	(POR EXTENSO)			
M. DE OBRA	(POR EXTENSO)			
LIMITE PARA SERVIÇOS EXTRAS	50(%)	(cinquenta por cento)		
PRAZO DA OBRA	INÍCIO		TÉRMINO	
DADOS PARA FATURAMENTO	LOCAL	Brusque/SC	CNPJ	03.777.341/0033-43

Por este instrumento particular, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, com sede na Rod Admar Gonzaga, 2765 – Itacorubi, Florianópolis/SC, representada neste ato por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 1 acima como CONTRATADA e assim doravante denominada, têm entre si ajustado o presente Contrato sob o regime de Empreitada por Preço Global, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a execução da obra/serviço de engenharia descrita como “objeto” no Quadro 2, mediante aplicação de materiais e mão de obra tudo de conformidade com projetos, memoriais descritivos, quadro de áreas e demais anexos presentes no Edital de licitação que deu origem a este contrato.

1.2 A obra será executada sob o regime de Empreitada por Preço Global, com observação rigorosa dos princípios básicos de engenharia, das normas da ABNT, dos detalhamentos e demais especificações técnicas do CONTRATANTE e proposta da CONTRATADA.

1.3 Todos os materiais e/ou equipamentos incorporados à obra deverão ser novos e de primeira qualidade.

CLÁUSULA 2ª – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

2.1 O presente contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, unilateralmente, com as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou ainda, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

2.2 As especificações poderão ser alteradas, em parte, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados nos projetos executivos e complementares e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

CLÁUSULA 3ª – DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

3.1 Poderão ser atribuídos, pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, eventuais serviços extraordinários, como acréscimos, reduções e modificações do projeto originário, que se fizerem necessários, mediante assinatura de termos aditivos, até o limite percentual, estabelecido no Quadro 2, sobre o preço global do contrato reajustado nos termos deste instrumento.

3.2 Os serviços relativos a acréscimos ou modificações serão pagos pelos mesmos preços constantes da proposta da CONTRATADA. Na hipótese de não constarem da proposta o valor desses serviços será aferido pela cotação do custo do material e mão-de-obra em vigor na época. Em caso de redução, os serviços serão descontados do preço total ajustado.

3.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

4.1 O prazo para execução total da obra está estabelecido no Quadro 2, entendido como aderente ao cronograma físico-financeiro decorrente da logística de execução oferecida pela CONTRATADA.

4.2 O prazo máximo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias corridos, inclusos no prazo para execução da obra.

4.3 A vigência deste contrato é equivalente ao prazo de execução da obra acrescido de mais 90 (noventa) dias, que se destinam exclusivamente ao fechamento dos trâmites financeiros por parte do CONTRATANTE - tais como medições e pagamentos finais - e trâmites legais de responsabilidade da CONTRATADA - tais como alvarás, medições e baixa de CND - que inclusive condicionam a liberação da garantia.

4.4 A execução antecipada de qualquer etapa da obra só poderá ser feita mediante prévia autorização formal do CONTRATANTE.

4.5 O prazo para execução da obra/serviço poderá ser prorrogado, em caso de força maior, mediante prévia solicitação escrita, devidamente fundamentada, da CONTRATADA. Para esse efeito, são motivos de força maior (i) calamidade pública ou (ii) eventual modificação, por parte do CONTRATANTE, nos projetos, memoriais e demais especificações da obra/serviço.

CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA DA OBRA

5.1 A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de **05 (cinco) anos**, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA

6.1 O recebimento da obra dar-se-á,

- a. PROVISORIAMENTE, em até 15 (quinze) dias da solicitação por escrito da CONTRATADA, comunicando a conclusão da obra. A aceitação provisória será formalizada em termo circunstanciado, assinado pela GENGE e pelo representante da CONTRATADA, e
- b. DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento provisório, mediante lavratura de **Termo de Verificação e Aceitação Definitiva**, assinado pela GENGE e pelo representante da CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.1.1 A fiscalização ou o acompanhamento, pelo CONTRATANTE, não exclui ou reduz essa responsabilidade.

CLÁUSULA 8ª - DO PREÇO

8.1 O preço total do contrato é o estabelecido no Quadro 2, distribuído em parcelas referentes a material e mão de obra utilizados para a execução dos serviços.

8.2 Sobre a parcela correspondente à mão de obra, será efetuada a retenção de 11% (onze por cento) referente incidência de INSS, de acordo com a legislação pertinente.

8.3 O preço estabelecido é fixo e somente estará sujeito a reajustamento, nos termos de legislação aplicável, após 12 meses da assinatura do contrato, com base na variação anual do CUB Comercial Médio de Santa Catarina.

8.4 O preço contratual inclui todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral da obra, tais como impostos, taxas, serviços auxiliares e outras, mas não limitadas a estas.

8.5 É garantida à CONTRATADA a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sobrevivendo fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do objeto com o preço originalmente ajustado.

CLAÚSULA 9ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Para garantir a execução do Contrato, com a satisfação de todas as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas dele decorrentes, será retido de cada pagamento a ser feito ao CONTRATADO, a título de CAUÇÃO em dinheiro, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de cada Nota Fiscal/Fatura.

9.2 O valor da caução retida será corrigido, até a sua devolução, pelos índices adotados para correção da caderneta de poupança.

9.3 A caução será restituída após a aceitação definitiva da obra/serviço, no prazo de 30 dias após a CONTRATADA se habilitar para tanto, desde que não haja reclamações trabalhistas relacionadas à sua execução.

9.3.1 A habilitação será consubstanciada mediante a entrega da CND referente a baixa da CEI no INSS e dos alvarás e “habite-se” emitidos pelos órgãos competentes (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, e outros relativos à natureza da obra) atestando a regularidade para uso das instalações.

9.4 A caução não será restituída no caso de rescisão do Contrato por fraude, má fé, incapacidade de execução, condenações trabalhistas, ou, ainda, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais que possa acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

CLAÚSULA 10 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

10.1 Os serviços descritos neste contrato deverão ser faturados em nome do CONTRATANTE, na unidade da localidade inscrita com o CNPJ definidos no Quadro 2, e serão pagos com observância do seguinte processo de formalização e habilitação:

- a. Os serviços executados até o último dia do mês, nos termos das especificações e descrição das planilhas, serão medidos no início do mês seguinte, por fiscal do CONTRATANTE acompanhado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA;

- b. O resultado dessa medição será consubstanciado em documento de “MEDIÇÃO”, assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e pelo Fiscal do CONTRATANTE, a ser submetida à aprovação da GENGE;
- c. A CONTRATADA emitirá, no início do mês seguinte ao da execução dos serviços, Nota Fiscal dos Serviços Executados, com base nos valores da Medição aprovada;
- d. A habilitação para recebimento do valor será feita pelo CONTRATANTE mediante a apresentação dos seguintes documentos, desde que hábeis e corretos:

- **Mensalmente:**

- ✓ Nota Fiscal dos Serviços e Medição aprovada;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- ✓ Certidão Negativa de Débito Estadual (CND);
- ✓ Certidão Negativa de Débito Municipal (CND);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Recibo de pagamento de salário devidamente assinados e datados;
- ✓ Comprovantes de pagamento de vale transporte ou termo de renúncia de vale transporte;
- ✓ Comprovante de pagamento de vale alimentação;
- ✓ Folha de pagamento mensal (Relatório da folha analítica ou espelho da folha);
- ✓ Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP:
 - Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
 - Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS;
 - Cópia da Relação dos Tomadores/Obra Constantes do Arquivo SEFIP (RET);
 - Cópia da GPS Analítica Constantes do Arquivo SEFIP;
 - Cópia da GRF Analítica Constantes do Arquivo SEFIP;
- ✓ Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

- ✓ Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- ✓ Cópia do DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional e seu respectivo comprovante de pagamento, (somente para empresa enquadradas no Simples Nacional);
- ✓ Cópia do recibo de entrega do PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório e cópia do relatório utilizado para cálculo dos tributos devidos mensalmente na forma do Simples Nacional; (somente para empresas enquadradas no Simples Nacional).

• **Quando ocorrerem, em relação aos profissionais utilizados no mês:**

- ✓ Aviso de férias e recibo de pagamento de férias;
- ✓ Pedido de demissão e aviso prévio;
- ✓ TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho homologado;
- ✓ GRRF - Guia de Recolhimento rescisório e comprovante de pagamento;
- ✓ Comunicação de acidente de trabalho – CAT;
- ✓ Contra-cheques de décimo terceiro salário e comprovantes de pagamentos.

e. Para se habilitar ao pagamento relativo à primeira medição, a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, a matrícula CEI, para recolhimento das contribuições devidas.

10.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da documentação de habilitação, conforme Item 10.1.“d” anterior, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA indicada no Quadro 1, servindo o respectivo comprovante de depósito como documento de quitação por parte dela.

10.2.1 Em caso de não conformidade da documentação de habilitação, o prazo para pagamento será interrompido no período entre a data da solicitação pelo CONTRATANTE até a data da entrega dos documentos devidamente regularizados.

10.3 O pagamento poderá ser sustado, independentemente da possibilidade de rescisão contratual, nas hipóteses de (i) constatação de imperfeições na execução dos serviços ou (ii) ocorrência de danos, inerentes à obra, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.4 Fica expressamente vedada à CONTRATADA a negociação de seus créditos decorrente deste contrato com instituições financeiras de qualquer natureza.

10.5 Fica ressalvado o direito regressivo do SESI/SC contra a CONTRATADA e admitida a retenção de importâncias a este devida para a garantia do cumprimento das obrigações legais.

CLAUSULA 11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A responsabilidade sobre a fiscalização da execução do contrato sob todos os seus aspectos é da Gerência de Serviços de Engenharia – GENGE, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações.

11.2 As vistorias efetuadas pelo fiscal designado pela GENGE deverão ser acompanhadas pelo engenheiro Responsável Técnico Geral da obra, designado pela CONTRATADA. As observações decorrentes dessa vistoria deverão ser registradas em Diário da Obra, assinado pelos técnicos de ambas as partes.

11.3 Todas as comunicações entre a **Fiscalização** e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes e fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.4 A CONTRATADA deverá facilitar à **Fiscalização** a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais e/ou equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.5 Serviços executados que não estejam conforme os requisitos contratuais terão suas respectivas etapas impugnadas pela GENGE, que consubstanciará as razões em Termo a ser comunicado à CONTRATADA. Caberá a esta sanar as falhas e irregularidades apontadas no Termo, submetendo as etapas para nova verificação pela Fiscalização.

11.5.1 Independentemente de as falhas e irregularidades serem sanadas, os reflexos de sua gravidade poderão ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos deste contrato.

11.6 A CONTRATADA deverá atender, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da comunicação correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material ou equipamento adquirido.

11.6.1 O não cumprimento desta disposição ensejará à **Fiscalização** o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização,

11.7 Qualquer alteração do projeto ou do memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pelas partes.

11.8 A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE, mas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, e, tampouco, implica corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA manterá, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e cumprirá as seguintes obrigações:

- a. **Dos Encargos relativos à ART** - Prover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo arcar com o ônus dela decorrente;
- b. **Da Relação de Empregados** - Submeter ao CONTRATANTE a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, com as funções que exercem, entre os quais aqueles referidos no Item 5.3 alínea “f” do Edital e descritos no QUADRO III do mesmo, e um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em serviços compatíveis com o objeto contratado. A respeito dos empregados, ainda, devem ser observadas as seguintes disposições:
- ✓ O mestre de obras deverá cumprir horário integral, todos os dias de trabalho, durante toda a execução;
 - ✓ Deverá ser afastado do quadro da obra, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer empregado cuja permanência, a juízo da Fiscalização, seja prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato;
 - ✓ É admitida a substituição de profissionais por outros, com formação equivalente, desde que aprovada pelo CONTRATANTE;
 - ✓ Além dos dados da lista, devem ser fornecidas, a Fiscalização, informações do endereço, telefone, fax, celular e e-mail do Responsável Técnico Geral e do mestre-de-obras.
- c. **Do Fornecimento de Materiais** - Responder pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais. Não poderá alegar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente;
- d. **Da Segurança da Obra** – Providenciar, às suas custas, o completo isolamento da área onde será executada a obra, bem como todas as medidas de proteção e segurança do patrimônio existente e em execução do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá, ainda, tomar precauções quanto ao isolamento e remanejamento de móveis e equipamentos durante as etapas de execução da obra;
- e. **Da Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho** - Atender às disposições da Lei nº 6.514/77, da Portaria nº 3.214/78, Normas Reguladoras nºs 4, 5, 6, 7, 9 e 18 e outros dispositivos legais pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- f. **Dos Equipamentos de Proteção Individual** - Fornecer aos seus empregados equipamentos adequados ao risco da atividade empregada e em perfeito estado de conservação e funcionamento. A respeito, ainda, devem ser rigorosamente observadas as seguintes disposições:
- ✓ Somente devem ser empregados equipamentos aprovados pelos órgãos competentes;
 - ✓ Os trabalhadores devem ser treinados a utilizar os equipamentos;
 - ✓ É obrigatório seu uso e é imperativa a fiscalização dessa prática;
 - ✓ O equipamento deve ser substituído, imediatamente, quando danificado ou extraviado;

- ✓ Os equipamentos devem ser higienizados e sofrer manutenção periódica;
 - ✓ Os empregados devem, obrigatoriamente, usar crachás de identidade.
- g. **Da Limpeza das Instalações quando da Conclusão da Obra** – Providenciar, ao término da obra e às suas expensas, a limpeza geral do local, incluindo, se decorrente da obra e sem se limitar:
- ✓ Fornecimento dos materiais, equipamentos de limpeza e mão-de-obra necessários;
 - ✓ Abranger, para limpeza interna e externa, o prédio ou local da obra, incluindo paredes, tetos, pisos, revestimentos, esquadrias, vidros, calhas e equipamentos;
 - ✓ Remoção cuidadosa de detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies de reboco, azulejos, vidros e esquadrias;
 - ✓ Remoção de qualquer entulho de construção ou pertence da empresa CONTRATADA;
 - ✓ Instalações em perfeito funcionamento.
- h. **Dos Alvarás e Licenças para Construção e Uso** - Promover, arcando com os custos decorrentes, a anotação, registro, aprovação, licenças e alvarás, matrícula da obra no INSS, baixas da CEI da obra, “habite-se” e outras exigências dos órgãos competentes (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, INSS) tanto para a execução da obra como, após concluída, para sua legalização para uso;
- i. **Da Substituição de Materiais e/ou Equipamentos** – Consultar previamente o CONTRATANTE, sempre que pretender aplicar material ou equipamento diferente do especificado nos projetos ou memoriais, sobre as razões da modificação, acompanhada de laudos ou pareceres e demonstrativos dos custos, para a análise e decisão da GENGE, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

CLÁUSULA 13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além das demais decorrentes das disposições deste contrato:

- a. Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b. Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em dia, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste contrato;
- d. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos deste contrato;
- e. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 14 - DA CESSÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 É vedada a transferência, subempreitada ou cessão total do contrato.

14.2 Será permitida a subcontratação parcial, para serviços especializados não integrantes da atividade principal da CONTRATADA, desde que previamente solicitado e com aprovação expressa da GENGE.

14.2.1 Neste caso, será permitido à CONTRATADA o faturamento em separado dos serviços terceirizados, porém ela continuará responsável, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sejam as específicas relativamente ao cumprimento do objeto, sejam as formais para habilitação dos pagamentos, conforme definido na Cláusula 10, Item 10.1.“d”.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES

16.1 À CONTRATADA, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

16.2 A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;
- b. Execução insatisfatória, inexecução do contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

16.3 A penalidade de Multa será aplicada nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a. Nos casos de reincidência de advertência de mesma natureza – Multa de equivalente ao valor do serviço motivo da advertência;
- b. Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes do descumprimento do cronograma de execução – Multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% sobre o valor da etapa em atraso;
- c. Rescisão do contrato por inexecução parcial – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados;
- d. Rescisão do contrato por Inexecução total - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

16.3.1 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente, corrigidas pelos mesmos índices aplicados ao reajuste do contrato.

16.4 A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a. Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pela CONTRATADA;

- b. Atrasos a que se refere o Parágrafo Segundo – Alínea “b”, por mais de 30 (trinta) dias;
- c. Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO, em desacordo com os termos deste Instrumento.

16.5 A penalidade de Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c. Rescisão ou resilição por inexecução total ou parcial do contrato;
- d. Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- e. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- g. Ações no intuito de tumultuar a execução do contrato;
- h. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- i. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.6 A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a suspensão a que se refere o Item anterior, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação da CONTRATADA por qualquer das entidades do Sistema.

CLÁUSULA 17 - DA RESCISÃO

17.1 O presente contrato, além das hipóteses previstas na Cláusula 16 Item 16.4, poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a. Interrupção dos trabalhos por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem motivos justificados;
- b. Falência, concordata, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- c. Inobservância dos projetos e especificações, má qualidade do material empregado e serviços prestados, apontados pela GENGE;
- d. Ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do contrato formal ou materialmente impraticável.

17.1.1 A rescisão será por ato unilateral do CONTRATANTE, mediante procedimento próprio, com imediata assunção do objeto no estado em que se encontrar.

CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre técnicos da CONTRATADA e o CONTRATANTE. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus funcionários.

18.2 A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo.

18.3 O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do CONTRATANTE e da CONTRATADA, asseguradas as prerrogativas do primeiro.

CLÁUSULA 19 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

19.1 Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a. Edital Licitatório que lhe deu origem e respectivos Anexos;
- b. Proposta Comercial e todos os Anexos que a compõe.

CLÁUSULA 20 - DO FORO

20.1 Os contratantes elegem o foro da comarca do local de execução da obra/serviço, citado no Quadro 2 – Dados Básicos, para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de _____.

Serviço Social da Indústria – SESI/SC
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: